

TERMO DE FOMENTO N. 009/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Volta Redonda/RJ, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através do Fundo Para Infância e Adolescência – FINAD, e a Organização da Sociedade Civil Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro, para repasse de recursos financeiros provenientes do FINAD, conforme Edital de Chamamento Específico de n. 003/2025 – CMDCA.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO FRANCISCO NETO**, portador do RG de _____ inscrito no CPF/MF sob o _____ o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, doravante denominado **CMDCA**, com sede na Avenida Paulo de Frontin, n. 457, sala 108, Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP nº 27215-580, neste ato apresentado por seu Presidente e Ordenadora de Despesas do **FINAD**, Sra. **KATYA AGUIAR DE SOUZA**, portadora do RG de _____ inscrito no CPF/MF sob o _____ O **FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA**, denominado **FINAD**, com sede na Rua Antônio Barreiros, nº 194, Bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda RJ, CEP nº 27.215-350, neste ato apresentado por seu Gestor, **Sr. CARLOS MACEDO DA COSTA** portador do RG de _____ inscrito no CPF/MF sob o _____ e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO(CIEE RIO)**, inscrito no CNPJ de nº 33.661.745/0001-50, com sede na Rua da Constituição, 67 - Centro - Rio de Janeiro/ RJ - CEP: 20060-010 e unidade no município de Volta Redonda, localizada na Rua Simão Gago, nº 145– lojas 14 e 15, Aterrado - Volta Redonda/ RJ, CEP: 27.213 170, doravante denominada de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sr^a **ANDRÉIA NISKIER GHELMAN**, Presidente, portadora do RG _____ e CPF _____ resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, para execução do **Projeto: “ PONTE PARA O FUTURO”**, outrora o referido Projeto, aprovado pelo **CMDCA** através da **Deliberação nº089/2025**, sobre a criação da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público de 2025; **Deliberação nº0177/2025-CMDCA**, que aprova o Projeto; **Deliberação nº0208/2025- CMDCA**, aprova alteração do Plano de Trabalho e da planilha orçamentária do Projeto; **Parecer nº 065/2025- CMDCA** - Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos, aprova a alteração do Plano de Trabalho do Projeto; **Deliberação nº0235/2025-CMDCA**, que nomea o Gestor da Parceria ao Termo de Fomento; **Deliberação nº 0014/2026-CMDCA**, que aprovou o Repasse Financeiro regendo-se pelo disposto no respectivo Plano de Trabalho; na Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, com a alteração introduzida pela Lei n.º 13.204/15; no Decreto Municipal n. 18.700, de 15 de outubro de 2024; na Lei Municipal n. 4.866, de 03 de abril de 2012 e Edital de Chamamento Público n. 003/2025; e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO.

O presente **Termo Fomento** tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de repasse financeiro do **MUNICÍPIO** relativo ao **Edital de Chamamento Público Específico n.**

003/2025, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco na área da infância e adolescência, exclusivamente prevista neste **Edital**, através da transferência de recursos do **Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FINAD à Centro Integrado Escola- Empresa**, registrada no **CMDCA** sob o n.º **049/2023**, com validade até **4(quatro)anos**, para incentivar e reconhecer as ações inseridas no **Plano de Trabalho** aprovado, o qual faz parte integrante deste **Termo de Fomento**, independentemente de suas transcrições.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em conformidade com clausula 1º, do artigo 42 da Lei Federal 13.019/2014, o objeto deste **Termo de Fomento** contempla o **Eixo A – Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações do Edital nº003/2025**, nos termos do respectivo **Plano de Trabalho**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR.

O MUNICÍPIO concede através do **Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FINAD** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO(CIEE RIO)**, através do **PROJETO: “PONTE PARA O FUTURO”**, aprovado pelo **CMDCA** o valor total desta **Parceria** é de **R\$ 124.694,54 (cento e vinte e quatro mil, seiscientos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, que corresponde ao somatório dos recursos decorrentes das transferências financeiras realizadas pelo **FINAD**, que valor mencionado, foi através **Edital de Chamamento Público n. 003/2025**, observando estritamente o exposto no **Plano de Trabalho**, notadamente no que tange ao **Cronograma de Desembolso**.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o cronograma de desembolso que consta no Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.

O prazo de vigência do **Termo de Fomento** conforme estabelece o inciso VI do Art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que se refere- se prazo para a execução do objeto da parceria, vigorará de **02/03/2026 a 02/12/2026** pelo período de **09(nove) meses**, a contar da data de sua assinatura do termo em consonância com a publicação do extrato na imprensa oficial, respeitando o limite máximo e as condições previstas no artigo 32 do Decreto Municipal **n.18.700/2024**, Neste período, serão realizados repasse(s) financeiro(s), conforme prazo previsto pelo Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo de execução do objeto será de **09 (nove meses)**, contados a partir da data da sua vigência inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Estão compreendidos na vigência do **Termo de Fomento** todos os prazos previstos para a execução do seu objeto, considerando os termos do **Plano de Trabalho**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A execução das etapas/fases deverá observar fielmente os prazos previstos no **Cronograma de Execução do Plano de Trabalho**, o qual deverá guardar correspondência com o respectivo **Cronograma de Desembolso**.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o **FINAD/CMDCA/MUNICÍPIO** der causa a atraso na

liberação dos recursos financeiros, o **CMDCA**, deverá, de ofício, providenciar, junto ao **MUNICÍPIO**, a prorrogação da vigência do **Termo de Fomento**, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO QUINTO. As alterações dos prazos de vigência e de execução deverão ser pactuadas mediante a celebração de termo aditivo. Podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 46 do Decreto Municipal nº 18.700, de 2024:

- I. Mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública; e
- II. De ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEXTO. O prazo do **Termo de Fomento** poderá também ser aditado, uma única vez, para ampliação das metas fixadas no **Plano de Trabalho**, no caso de saldo financeiro remanescente de recursos.

CLÁUSULA QUARTA. DAS OBRIGAÇÕES DO CMDCA/FINAD.

Constituem obrigações do **CMDCA/FINAD**:

I – Estabelecer e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do **Plano de Trabalho**;

II - Realizar os repasses financeiros à **OSC**, em tempo hábil, na forma prevista pelo **Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho** e em conformidade com as leis orçamentárias e a legislação aplicável, sob pena de apuração das responsabilidades pelo atraso do responsável;

III - avaliar o cumprimento dos objetivos e metas definidos no **Plano de Trabalho**;

IV – Propor ou aprovar a alteração da programação de execução do **Plano de Trabalho**, fundamentada em razões concretas que a justifique;

V - Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste **Termo de Fomento**, realizando vistorias, comunicando à OSC quaisquer irregularidades, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento da **Parceria**;

VI - Fornecer à **OSC** as normas e instruções para Prestação de Contas dos recursos concedidos mediante a **Parceria**;

VII – analisar a Execução Físico-Financeiro e a Prestação de Contas da **Parceria**;

VIII – decidir a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, conforme determina o art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IX - Prorrogar a vigência da **Parceria**, quando houver atraso na liberação dos recursos por culpa do **CMDCA/FINAD/MUNICÍPIO**, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, formalizando-se as necessárias adaptações no **Plano de Trabalho**;

X – Proceder a publicação do presente Instrumento, e de suas alterações, na imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, em atendimento ao art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XI – A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, conforme consta art. 10 da Lei Federal nº 13.019/2014;

PARÁGRAFO ÚNICO. O CMDCA detém, exclusivamente, a autoridade normativa sobre este **Termo de Fomento**, cabendo-lhe exercer poderes de controle e fiscalização sobre a sua execução.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Constituem obrigações da **OSC**:

I – Prestar, gratuitamente, os serviços objeto da **Parceria**;

II – Executar o objeto definido na Cláusula Primeira diretamente e com observância das diretrizes técnicas e programáticas relacionadas, assim como aplicar os recursos financeiros visando, exclusivamente, ao atingimento dos objetivos e metas definidos no **Plano de Trabalho**, com a estrita observância da legislação vigente;

III – manter atualizadas todas as informações referentes à execução da **Parceria** junto a **Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos** do CMDCA, o **FINAD** e os **demais órgãos e entidades competentes**, conforme cada caso, notadamente os cadastros e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros (fotos, vídeos etc.), de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão, o controle e a fiscalização dos serviços a qualquer momento;

IV – Apresentar a prestação de contas parcial em até 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação de cada parcela e as prestações de contas total devem ser apresentadas no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência da parceria, podendo ser prorrogado por até (30) dias, desde que devidamente justificado e aprovado o pleito pela **Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos** do CMDCA;

V - Manter atualizada adequada escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução da **Parceria**, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

VI- Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do **Governo Municipal** e, bem assim, do **CMDCA** e do **FINAD**, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, apor a marca do **Governo Municipal** e dos órgãos supra nas placas, painéis e outdoors de identificação dos serviços custeados, no todo ou em parte, com os recursos desta **Parceria**;

VII – relacionar-se de maneira cooperativa com o **MUNICÍPIO/CMDCA/FINAD**, apresentando aos órgãos de controle, no término da **Parceria** ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, Relatório (s) Complementar (es) Pertinente (s) à execução da **Parceria**, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e impacto social;

VIII – apresentar, se for o caso, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura deste **Termo de Fomento**, regulamento para a contratação de serviços, realização de obras ou aquisição de bens vinculados à execução do seu objeto, observado modelo de formulário que eventualmente venha a ser proposto pela Controladoria Geral do Município de Volta Redonda/RJ, devendo em toda contratação com terceiros observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, ainda, **a realização de cotação prévia de preços no mercado**;

IX- Restituir ao **FINAD** eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos auferidos da aplicação financeira, no prazo estabelecido pela legislação;

X - Restituir ao **MUNICÍPIO** o (s) valor (es) transferido (s), atualizado (s) monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto do **Termo de Fomento**;

b) não apresentar, no prazo exigido e de acordo com as normas vigentes, a prestação de contas; e

c) quando forem utilizados recursos sem a observância da finalidade estabelecida no **Termo de Fomento**.

XI – conferir livre acesso de servidores/conselheiros credenciados dos órgãos ou entidades do controle interno municipal, bem como do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos e entidades públicas de controle e fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, propiciando todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização do cumprimento do **Termo de Fomento**;

XII - movimentar os recursos em conta bancária de banco público específica para a **Parceria** e inicialmente zerada, a qual deve ser indicada no momento da assinatura do presente Termo;

XIII – divulgar, trimestralmente, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), os demonstrativos das transferências realizadas e o resultado da análise das prestações de contas;

XIV – divulgar, trimestralmente, em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato do **Termo de Fomento** ou instrumento congênere, contendo, pelo menos:

a) data de assinatura e identificação do instrumento de **Parceria** e do órgão ou entidade do **MUNICÍPIO** responsável;

b) o objeto e a finalidade da **Parceria**;

c) razão social e sigla da **OSC** e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

d) descrição do objeto e das metas da **Parceria**;

e) valor total da **Parceria** e valores já liberados, com o detalhamento da aplicação dos recursos;

f) situação da prestação de contas da **Parceria**, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

g) comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, comprovado através dos indicadores de desempenho, qualidade, produtividade e social;

h) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da **Parceria**, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

XV - arcar exclusivamente com o pagamento de todas as obrigações e encargos civis, tributárias, comerciais, previdenciárias, trabalhistas e assistenciais (direta, solidária e ou subsidiariamente) decorrentes, direta ou indiretamente, de atos e obrigações das atividades assumidas em razão do **Parceria**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **FINAD/MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação aos respectivos pagamentos, de todas as espécies, aos ônus existentes sobre o objeto da **Parceria** ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

XVI - adotar todas as medidas necessárias à correta execução da **Parceria**;

XVII – confeccionar e instalar em área visível ao público, com seus próprios recursos, placa alusiva à **Parceria**, contendo as logomarcas do **Governo do Município de Volta Redonda**, do **CMDCA** e do **FINAD**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O MUNICÍPIO/CMDCA/FINAD reserva o direito de solicitar à OSC, a qualquer tempo, prestação de contas dos repasses financeiros correspondentes à execução da **Parceria**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total desta **Parceria** é de **R\$ 124.694,54 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, que corresponde ao somatório dos recursos decorrentes das transferências financeiras realizadas pelo **FINAD**, observando estritamente o exposto no **Plano de Trabalho**, notadamente no que tange ao **Cronograma de Desembolso**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os repasses financeiros serão realizados na forma da legislação financeira e de acordo com os valores e quantidade de repasses previstos no **Cronograma de Desembolso** do **Plano de Trabalho**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os repasses financeiros serão depositados em conta corrente de banco público, específica para a Parceria e inicialmente zerada, conforme dados abaixo:

Banco:, **Agência:**, **N.º da conta corrente:**, **Título da conta:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CIEE RIO).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não haverá repasses de recursos financeiros a título de contrapartida pela **OSC**.

PARÁGRAFO QUARTO. O valor total da Parceria correrá à conta de recursos oriundos de receitas orçamentárias do **FINAD**, consignado no Orçamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, na Dotação Orçamentária: das transferências financeiras realizadas pelo **FINAD** correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 600108.243.2609.8447- APOIO AS ENTIDADES REGISTRADAS 3335043000000 SUBVENCOES SOCIAIS RECURSO: 1501 - 0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: 680563-9.

PARÁGRAFO QUINTO. É vedado o saque de valores, a realização de despesas ou qualquer aplicação que não se refiram ao estrito cumprimento do objeto do **Termo de Fomento**, caracterizando o desvio de finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO. Sempre que possível, os repasses financeiros serão realizados na forma da legislação financeira, trimestralmente em 3(três) parcelas, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, salvo pedido justificado da **OSC** e aceito pelo colegiado do **CMDCA**. O qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento Decreto Municipal 18.700, de 2024 e de acordo com os valores e quantidade de repasses previstos no **Cronograma de Desembolso** do **Plano de Trabalho**, sendo:

1º Parcela (mar.; abr; mai.): R\$ 31.144,44(trinta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos);

2º Parcela (jun.; jul.; agos.): R\$ 52.803,06(cinquenta e dois mil, oitocentos e três reais e seis centavos);

3º Parcela (set.; out.; nov.): R\$40.747,04 (quarenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos);

PARÁGRAFO SÉTIMO. A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do presente instrumento e a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município de Volta Redonda/RJ.

PARÁGRAFO OITAVO. Serão glosadas as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência do **Termo de Fomento**, salvo, no último caso, se expressamente autorizada pelo colegiado do **CMDCA** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da **Parceria**;

PARÁGRAFO NONO. Os saldos deste **Termo de Fomento**, enquanto não empregados em sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - Em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias; ou

II - Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO. As receitas financeiras auferidas na forma do PARÁGRAFO NONO serão obrigatoriamente computadas a crédito do **Termo de Fomento** e aplicadas, com a prévia autorização do colegiado do **CMDCA**, exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Os saldos financeiros remanescentes, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da **Parceria**; e os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **FINAD**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da extinção do **Termo de Fomento**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município de Volta Redonda/RJ.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade exclusiva da **OSC**, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Os repasses financeiros serão retidos até o saneamento das seguintes eventuais irregularidades:

I – Não comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável e do respectivo instrumento de **Termo de Fomento**;

II – Verificação de desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do **Termo de Fomento**, ou inadimplemento da **OSC** com relação às outras cláusulas conveniais básicas;

III - quando a **OSC** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo **MUNICÍPIO/CMDCA/FINAD**;

IV- Descumprimento pela OSC de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Fomento;

V - Não comprovação, pela OSC, de depósito da parcela correspondente de sua contrapartida, se houver, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. Ocorrendo irregularidades na aplicação dos recursos decorrentes dos repasses financeiros, o **CMDCA** deverá ser imediata e formalmente comunicado para que notifique de imediato a **OSC**, a fim de proceder ao saneamento requerido e ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do **Termo de Fomento** e instauração de tomada de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. Toda a movimentação de recursos no âmbito da **Parceria** será realizada mediante transferência eletrônica com identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. Serão admitidos pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da **Parceria**, unicamente na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, previamente justificada pela **OSC** à **Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos do CMDCA** e sujeita a ato do **CMDCA** sobre critérios e limites para o pagamento, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

I - O objeto da **Parceria**;

II - A região onde se desenvolverão as ações da **Parceria**; ou

III - A natureza dos serviços a serem prestados na execução da **Parceria**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO. A inadimplência da Administração Pública não transfere à **OSC** a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à **Parceria** com recursos próprios. Outrossim, a inadimplência da **OSC** em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à **Parceria**, desde que não ocasionada pela própria **OSC**, não acarretará restrições à liberação de parcelas subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE PESSOAL

Com os recursos financeiros da **Parceria**, somente poderão ser realizadas despesas previamente previstas no **Plano de Trabalho** e aprovadas pelo **CMDCA** nos termos do Edital de Chamamento Público Específico de n. 003/2025/CMDCA, sob pena de caracterizar despesa ilegal e dano ao erário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Instituição e ao adimplemento do **Termo de Fomento** são de responsabilidade exclusiva da **OSC**, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **Administração Pública Municipal** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da **Parceria** ou restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As contratações de bens e serviços pela **OSC**, feitas com o uso de recursos transferidos pelo **FINAD**, deverão observar regulamento de compras e contratações a ser aprovado pela **Administração Pública Municipal**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A **OSC** é exclusivamente responsável por todos os atos e procedimentos adotados nas suas contratações, ainda que realizados com base no regulamento de compras do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a realização de despesa:

I – Com finalidade diversa da estabelecida no **Plano de Trabalho**, ainda que em caráter de emergência, ou que caracterize qualquer forma de sobreposição;

II – Para remunerar, com recursos da **Parceria**, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na **Administração Pública Municipal**, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

III – Para pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal, com recursos vinculados à **Parceria**, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

IV – Para pagamento de pessoal contratado pela **OSC** que não se inclua na equipe de trabalho da **Parceria**;

V - A título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar; **VI - em** data anterior à vigência da **Parceria**, quando então serão glosadas;

VII - em data posterior à vigência da Termo de Fomento, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a execução do instrumento, mediante autorização prévia do **CMDCA**;

VIII - Com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos no repasse por culpa do **CMDCA/FINAD**;

X - Com publicidade;

XI - com obras que não sejam de mera adequação de espaço físico, necessárias para a instalação de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objetoda **Parceria**.

CLÁUSULA OITAVA: DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

O Termo de Fomento deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas acordadas e a legislação em vigor, sem prejuízo do atendimento das normas editadas pelo **CMDCA**, pelo Município, das determinações da **Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos do CMDCA** e do **FINAD**, dos órgãos de controle interno e externo, respondendo cada um pela responsabilidade assumida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O monitoramento e avaliação da **Parceria** será precipuamente efetuado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, não excluindo, complementarmente, a atuação da Comissão Gestora nesse sentido, se for o caso. O monitoramento e avaliação observará a forma que venha a ser estabelecida pelo **CMDCA** e pela **Controladoria Geral do Município**, podendo se valer de ferramentas digitais e do apoio técnico de terceiros, bem como delegar competência ou firmar convênios com órgãos ou entidades públicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução das atividades decorrentes do **Termo de Fomento** deverão ser realizadas de forma permanente até a data de conclusão do seu objeto ou da sua extinção, em regime de colaboração, abrangendo aspectos de gestão que impactem o alcance das metas previstas no **Plano de Trabalho**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A **Comissão de Monitoramento e Avaliação** é órgão colegiado e permanente do **CMDCA**, destinado, dentre outros, a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, escolhida pelo **Colegiado do CMDCA** e constituída por Decreto publicado em meio oficial de comunicação, assegurada sua composição paritária entre representantes da Administração Pública e da sociedade civil com assento no **CMDCA**.

PARÁGRAFO QUARTO. Quanto aos casos de vacância ou impedimento dos membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal n. 18.700/2024.

PARÁGRAFO QUINTO. Caberá à **OSC** garantir aos órgãos de controle interno e externo, devidamente identificados, o acesso e o envio de todos os documentos e informações relativas ao desenvolvimento das atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da **Parceria**.

PARÁGRAFO SEXTO. A **Comissão Gestora** produzirá **Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação**, correspondente a cada repasse efetuado à **OSC**, e o submeterá à **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC**. O **Relatório** conterá, **no mínimo**:

- I – A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II – A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos no **Plano de Trabalho**;
- III – Os valores efetivamente transferidos;
- IV – A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **OSC** na prestação de contas;
- V – A análise das auditorias realizadas pela Controladoria Geral do Município e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito da fiscalização preventiva e concomitante, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

PARÁGRAFO OITAVO. São **obrigações da Comissão Gestora**:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da **Parceria**;
- II - Informar imediatamente à **Diretoria do CMDCA**, à **Comissão de Monitoramento e Avaliação** e ao **FINAD** a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do **Termo de Fomento** e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO NONO. Caso seja constatado algum desvio na execução da Parceria, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos** e ou **Comissão Gestora** emitirão relatório entre si e ao **Colegiado do CMDCA**, que decidirá sobre a continuidade ou não da **Parceria** e proporá as medidas administrativas cabíveis, consultando os órgãos técnicos que julgarem necessários.

PARÁGRAFO DÉCIMO. No exercício da função de monitoramento da execução da Parceria, a **Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos** poderá, fixando prazo quando for o caso, determinar a adoção das providências de fiscalização que entender necessárias à verificação da fidelidade da execução do **Termo de Fomento**, tais como:

- I - Realização de diligências em campo;

- II - Vistoria de locais de execução;
- III - Prestação de esclarecimentos, por qualquer meio;
- IV - Outras medidas de fiscalização pertinentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. O CMDCA publicará, em sua página oficial na internet o presente **Termo de Fomento** e o seu respectivo **Plano de Trabalho**, desde a celebração até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. A Controladoria Geral do Município manterá, no Portal Transparência, a relação das parcerias celebradas nos termos do Decreto Municipal nº 18.700/2024, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. O CMDCA deverá divulgar, na forma do regulamento próprio, nos meios públicos de comunicação, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela OSC no âmbito da **Parceria**. Divulgará também pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na **Parceria**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. A OSC, quando da celebração da **Parceria**, divulgará na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, extrato do **Termo de Fomento**, o qual incluirá, no mínimo:

- I** – Nome do **Projeto**, data de assinatura, identificação do instrumento de **Parceria**, siglas do CMDCA, do FINAD e do Município de Volta Redonda;
- II** - O objeto e a finalidade da **Parceria**;
- III** - razão social e sigla da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
- IV** - Descrição do objeto e das metas da **Parceria**;
- V** - Valor total da **Parceria**;
- VI** - O valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTA. A OSC, trimestralmente, divulgará na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, além das informações dispostas no PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO desta Cláusula, as seguintes informações:

- I.** valores já liberados, com o detalhamento da aplicação dos recursos;
- II.** situação da prestação de contas da **Parceria**, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- III.** comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá apresentar à **Comissão Gestora** as prestações de contas da aplicação dos recursos financeiros decorrentes dos repasses financeiros deste **Termo de Fomento**, desde a liberação da primeira parcela.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A prestação de contas deverá observar as regras previstas na Lei Nacional n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 18.700/2024, prazos e normas de elaboração constantes deste **Termo de Fomento** e do **Plano de Trabalho**, bem como nas Resoluções da

Controladoria Geral do Município que vierem a ser editadas sobre os documentos e informações mínimas a serem exigidos e na Instrução Normativa STN n. 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações, além do previsto em outros atos normativos e manuais, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As prestações de contas terão duas fases: a da apresentação das contas, derresponsabilidade da OSC; e da análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do CMDCA, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As prestações de contas parciais devem ser apresentadas em até 45 (quarenta e cinco) dias após o término do período a que se refere a parcela e as prestações de contas total devem ser apresentadas após 30 (trinta) dias do término de sua execução, devendo ser encaminhada pelo proponente ao **CMDCA**, acompanhado da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, observando o Decreto Municipal n. 18.700/2024, e da deliberação 277 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ.

PARÁGRAFO QUARTO. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento da **Parceria** ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação (por meio de documento hábil) do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas. Não serão aceitos documentos comprobatórios que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos ou cujas despesas tenham sido efetivadas fora do prazo de aplicação.

PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese do não cumprimento de alguma meta, a **OSC** deverá apresentar justificativa, a qual será avaliada pela **Comissão Gestora**.

PARÁGRAFO SEXTO. A prestação de contas da execução do **Termo de Fomento** (parciais e final) dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no **Plano de Trabalho** ou dele decorrentes, nas regulamentações que venham a ser expedidas pela Controladoria Geral do Município, além dos seguintes relatórios, a serem apresentados pela **OSC**:

- I – **Relatório de Execução do Objeto**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - **Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento**, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

PARÁGRAFO SÉTIMO. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:

- I – A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo entre a meta e os resultados alcançados;
- II - A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como relatórios de atendimento, listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV – Elementos para verificação:
 - a) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
 - b) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa periódica de satisfação (quando aplicável), declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
 - c) Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
- V - Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO. O Relatório de Execução Financeira deverá conter:

- I** - Demonstração, em planilha, dos valores previstos e recebidos;
- II** – Descrição, em planilha, mensal detalhada das despesas efetuadas;
- III** – demonstrativos mensais das despesas, como cópia de comprovantes de pagamento, folhas de ponto, extratos, conciliação bancária, folha de pagamento, GFIP, dentre outros;
- IV** – Extratos bancários referente ao período e conciliação bancária mensal;
- V** - Balancete analítico, evidenciando o registro da subvenção e a aplicação do recurso recebido;
- VI** - Declaração do Presidente ou responsável legal pela **OSC**;
- VII** - declaração do Conselho Fiscal ou órgão equivalente da **OSC**;
- VIII** – eventuais atrasos no pagamento de alguma despesa e as razões para o atraso.

PARÁGRAFO NONO. A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados, devendo os dados financeiros serem analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, sendo glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Para a análise e manifestação conclusivas das contas, deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos na Proposta de Trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. Análise do relatório de execução Financeira

Contemplará:

- I** - O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no **Plano de Trabalho**;
- II** - A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta-corrente específica da **Parceria**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Deverão ser considerados, ainda, para a análise da prestação de contas, os seguintes relatórios, elaborados internamente:

- I - Relatório da Visita Técnica In Loco** eventualmente realizada durante a execução da **Parceria**;
- II - Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação**, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do **Termo de Fomento**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Visitas *in loco* e seu respectivo **Relatório da Visita Técnica**, ficarão sob a responsabilidade da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, que deverá remetê-lo à **Comissão Gestora**, para conhecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. Compete à **Comissão Gestora** a elaboração, para cada prestação de contas parcial e para a final, de **Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO. A **Comissão Gestora** contará com o suporte técnico do **FINAD** para análise das prestações de contas no que se refere à execução financeira, ao qual competirá elaborar, para cada prestação de contas parcial e para a final, **Manifestação Técnica**, a

ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias, no caso de prestação de contas parcial, e de 90 (noventa) dias, no caso de prestação de contas final, ambos contados do recebimento das respectivas cópias das prestações de contas, a serem encaminhadas pela **Comissão Gestora** logo após o recebimento por esta, podendo o **FINAD** solicitar informações e documentos complementares à **OSC**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO. A **Comissão Gestora** contará também com o suporte técnico de outros órgãos municipais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO. A análise da prestação de contas da execução física deverá ser feita pela **Comissão Gestora** por meio de **Parecer Técnico de Análise**.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO. O **Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas** avaliará a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, devendo mencionar, obrigatoriamente:

- I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - Os impactos econômicos ou sociais;
- III - O grau de satisfação do público-alvo;
- IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO. A **Comissão Gestora** remeterá o **Parecer Técnico de Análise** ao **Colegiado do CMDCA**, que o homologará em Assembleia, sendo expedida Resolução a ser publicada na imprensa oficial. A decisão do **Colegiado do CMDCA** deverá ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, no caso de prestação de contas parcial, e no prazo de até 120 (cento e vinte) dias (prorrogável por igual período), no caso de prestação de contas final, ambos contados do recebimento das respectivas prestações de contas pelo **CMDCA** ou de diligência determinada.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO. Não será efetuado o repasse de recursos na hipótese de não ser aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, o órgão responsável pela constatação (se não for a própria **Comissão Gestora**) a comunicará imediatamente a **Comissão Gestora**, que concederá prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável uma vez, para a **OSC** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. Poderá ser agendada reunião, com participação obrigatória da **Comissão Gestora** e do **FINAD**, para esclarecimentos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a **Comissão Gestora**, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO. As prestações de contas serão avaliadas:

- I** - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no **Plano de Trabalho**;
- II** - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário;
- III** - irregulares, com imediata determinação de instauração de tomada de contas especial, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no **Plano de Trabalho**;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO. A **OSC** possui prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar recurso, ao **Colegiado do CMDCA**, das decisões finais tomadas com relação às prestações de contas, parcial ou final, da **Parceria**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO. Após a prestação de contas final, transcorridos os prazos cabíveis, sendo identificadas irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao **FINAD**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO. As impropriedades que deram causa à rejeição de prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública, conforme venha a ser definido em regulamentação específica, nos termos do Art. 38 do Decreto Municipal 18.700/2024.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **OSC** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto desta **Parceria**, cuja mensuração econômica será feita a partir do **Plano de Trabalho**, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja casode restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO. Havendo **saldo remanescente** do **Termo de Fomento**, este deve ser restituído ao **FINAD** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados do término do seu período de vigência.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO. A **OSC** será informada, por meio eletrônico, de todas as decisões acerca da sua prestação de contas da **Parceria**.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO. Caso a prestação de contas ou as restituições não sejam encaminhadas nos prazos estabelecidos, a **Comissão Gestora** fixará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou para o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO. Se ao término do prazo a **OSC** não apresentar a prestação de contas e nem devolver os recursos, a **Comissão Gestora** e os demais órgãos responsáveis adotarão as medidas para instauração de tomada de contas especial e de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária dos agentes públicos.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo representante legal da **OSC** deverá solicitar ao **CMDCA** a instauração de tomada de contas.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO. No que tange a prestação de contas final.

I – A **Controladoria Geral do Município** irá emitir **Parecer Técnico Conclusivo** de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos **Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação**;

II – A prestação de contas final deverá ser aprovada pela **Controladoria Geral do Município**, pela **Comissão Gestora** e pelo **FINAD**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA TOMADA DE CONTAS

Será instaurada, nos termos do Decreto n. 15.310, de 29 de agosto de 2018, a tomada de contas especial nos seguintes casos:

I - Não for apresentada a prestação de contas parcial nos prazos previstos;

II - Não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pela **OSC**, em decorrência de:

a) não execução total do objeto pactuado;

b) atingimento parcial dos objetivos avençados;

c) desvio de finalidade;

d) impugnação de despesas;

e) não cumprimento dos recursos da contrapartida, se for o caso;

f) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado, observados os demais termos do **Termo de Fomento**;

III - ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARÁGRAFO ÚNICO. A instauração da tomada de contas será precedida da solicitação da adoção de providências saneadoras pelos órgãos responsáveis, por parte da **OSC**, sempre que possível, e da análise das justificativas e das alegações de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

A **OSC** é responsável por arcar:

I. com os prejuízos que, em decorrência de ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar a terceiros ou a bens, móveis ou imóveis, ficando nesses termos obrigada a repará-los ou indenizá-los;

II. com qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente da execução do **Termo de Fomento**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A inadimplência da **OSC** com relação aos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Fomento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pela execução da **Parceria** em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019/14, do Decreto Municipal n. 18.700/2024 e de outros instrumentos normativos aplicáveis, o **CMDCA** e os demais órgãos responsáveis, garantida a prévia defesa, aplicarão à **OSC** as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n. 13.019/14.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação de quaisquer das sanções previstas no **PARÁGRAFO SEGUNDO**, bem como a instauração de tomada de contas, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Administração e à Controladoria Geral do Município.

PARÁGRAFO QUARTO: Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da Parceria. Interrompe a prescrição a edição de ato administrativo de apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O Plano de Trabalho poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que solicitada pela **OSC** com ao menos 30 (trinta) dias de antecedência do termo inicialmente previsto, ou com sua anuência, e autorizado pelo **Colegiado do CMDCA**, após análise da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** e da **Comissão Gestora**, bem como que não haja alteração do respectivo objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida na Proposta inicial, conforme prevista no art. 46 do Decreto Municipal nº 18/700, de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A alteração do **Termo de Fomento** se dará por termo aditivo, mediante solicitação da **OSC**, nos seguintes casos:

- I - Ampliação do valor global, cujo limite é de até 30% (trinta por cento);
- II - Redução do valor global, sem limitação de montante;
- III - prorrogação da vigência; e
- IV - Alteração da destinação dos bens remanescentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A alteração do **Termo de Fomento** se dará por certidão de apostilamento, mediante solicitação da **OSC**, nos seguintes casos:

- I - Utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da Parceria; ou
- II remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **Termo de Fomento** deverá ser alterado por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da **OSC**, para:

- I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando órgão ou entidade do **MUNICÍPIO** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; e
- II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Bens remanescentes são os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam. Bens e direitos remanescentes são aqueles eventualmente adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da Parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Após a conclusão ou extinção da **Parceria**, os bens permanentes eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em razão de sua execução serão doados à **OSC**, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado. Caso não sejam necessários para garantir a continuidade do objeto pactuado ou este não vá continuar sendo executado, esses bens serão destinados a critério do **Colegiado do CMDCA**, inclusive para o próprio **CMDCA**, observado os termos do artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/14, inciso X.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

Está impedida de celebrar o presente Termo de Fomento a OSC que:

I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – Esteja omissa no dever de prestar contas de **Parceria** anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Volta Redonda/RJ, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

V – Remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

VI – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VII – Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

VIII – Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

IX – Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

X - Realizar despesas com:

I - Multas, juros ou correção monetários, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;

II - Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

III - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

IV - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

b) de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do artigo 73 da Lei n. 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do artigo 73 da Lei n. 13.019/2014;

VI – Tenha tido contas de Parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a Parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

VIII - possuir em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra Organização da Sociedade Civil que possua de Fomento vigente celebrado com o **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nas hipóteses desta **CLÁUSULA**, estará vedada a transferência de novos recursos no âmbito de Parcerias em execução, excetuando se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados, sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** e autorização do **Colegiado do CMDCA**, sob pena de responsabilidade solidária.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Mantém-se o impedimento para celebrar **Parceria**, em quaisquer das hipóteses desta **CLÁUSULA**, enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário pelo qual seja responsável a **OSC** ou seu dirigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não serão considerados débitos aqueles decorrentes de atrasos na liberação de repasses pelo **CMDC/AFINAD** ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a **OSC** estiver em situação regular no parcelamento.

PARÁGRAFO QUARTO. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

PARÁGRAFO QUINTO: Não poderão fazer parte da equipe da **OSC** pactuante de algum modo pago com recursos da **Parceria**, as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

I - Contra a Administração Pública ou o patrimônio público;

II - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou III - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS DE DESPESA

A realização de qualquer despesa com recursos da **Parceria** deverá ser comprovada por meio de documento hábil, guardada estrita observância ao **Plano de Trabalho**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os documentos de comprovação da realização de despesas com recursos da Parceria deverão ser carimbados da seguinte forma:

I - Um carimbo identificando o nome do **Projeto** e o número do **Termo de Fomento**;

II - Um carimbo de “Atesto que os serviços foram prestados” e carimbos individuais (com CPF e RG) de dois profissionais ou diretores da **OSC**, atentando os serviços por meio de assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os documentos de comprovação das despesas efetuadas com recursos da Parceria deverão ser apresentados, para fins de monitoramento ou prestação de contas, em regra com originais.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Todos os recibos/comprovantes de realização de despesas referentes à Parceria deverão ser emitidos em nome da **OSC**. Não serão aceitos documentos comprobatórios que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos ou cujas despesas tenham sido efetivadas fora do prazo de aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO. A documentação para comprovação de eventuais serviços de terceiros deverá se dar mediante Nota Fiscal de Serviços ou Recibo de Pagamento de Contribuinte

Individual - RPCI, devendo ser observado o recolhimento dos impostos incidentes.

PARÁGRAFO QUINTO. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O **Termo de Fomento** poderá ser extinto antes do prazo da sua vigência, por escrito, pela denúncia, por acordo entre as partes ou rescisão, devendo ser observado o disposto no Decreto Municipal n. 18.700/2024 e na Cláusula Décima Nona deste **Termo**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A denúncia deverá ser comunicada por escrito, mediante notificação apresentada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período, sem prejuízo do dever de indenizar os prejuízos causados, que deverão ser avaliados e quantificados pela Comissão Gestora e o FINAD.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O **Termo de Fomento** poderá ser extinto por acordo das partes, pela superveniência de norma legal ou em virtude de fato que o torne material ou formalmente inexecutável o cumprimento das obrigações.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Constitui motivo para rescisão do **Termo de Fomento**, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o **Plano de Trabalho**;

II - Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente e este **Termo**;

III - Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

IV – Deixar de manter atualizadas todas as informações referentes à execução da Parceria perante o CMDCA, o FINAD e os demais órgãos e entidades de fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO. A rescisão do **Termo de Fomento** será antecedida de intimação da OSC, cabendo a **Comissão Gestora** indicar o inadimplemento cometido, os fatos e os fundamentos legais.

PARÁGRAFO QUINTO. À OSC será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEXTO. A intimação da OSC deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Será emitida decisão conclusiva sobre a rescisão do **Termo de Fomento** pelo **Colegiado do CMDCA**, devendo ser apresentada pela **Comissão Gestora** a cabível motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO OITAVO. A rescisão do **Termo de Fomento** importará na devolução dos recursos não aplicados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, acrescidos do pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre os recursos não utilizados ou comprometidos com atividades em execução.

PARÁGRAFO NONO. Na hipótese de inexecução do **Plano de Trabalho** por culpa exclusiva da **OSC**, além da rescisão, o **CMDCA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da **OSC**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no **Plano de Trabalho**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que o Poder Público assumiu essas responsabilidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO. Caracterizada a inexecução por culpa exclusiva da **OSC** pela **Comissão Gestora**, tal circunstância deve ser comunicada por ele comunicada ao **CMDCA**, ao **FINAD** e à **Controladoria Geral do Município**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Após a celebração do **Termo de Fomento**, assim como de qualquer termo aditivo, o **CMDCA** deverá providenciar a publicação do seu extrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura, na imprensa oficial do **Município**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O extrato deverá conter as seguintes informações:

I - Número do **Termo de Fomento**;

II – Razão social do **FINAD** e da **OSC**;

III - valor da **Parceria**;

IV - Objeto da **Parceria**;

V - Nome do **INTERVENIENTE** e do **EXECUTOR**, quando houver;

VI - Data de assinatura e período de vigência;

VII - dotação orçamentária; e

VIII - número do empenho, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS NOTIFICAÇÕES E DAS COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações relativas à **Parceria** serão consideradas como regularmente efetuadas, desde que entregues mediante protocolo ou remetidas por via eletrônica aos endereços de e-mail informados no **Plano de Trabalho**, devendo ser formalmente comunicada qualquer mudança.

PARÁGRAFO ÚNICO. As reuniões entre os representantes credenciados do **CMDCA** e da **OSC**, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações nesta **Parceria**, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente **Termo de Fomento**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO. É obrigatória a tentativa prévia de solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Município de Volta Redonda/RJ, com relação a qualquer dúvida ou litígio que envolva o **Termo de Fomento**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do **Termo de Fomento** os seus respectivos anexos. Cópia constar como anexo a este Termo de Fomento o respectivo Plano de Trabalho assinado.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 02 de março de 2026.

ANTONIO
FRANCISCO
NETO:

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCISCO
NETO:
Dados: 2026.03.06 12:36:50 -03'00'

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

CARLOS MACEDO DA
COSTA:

Assinado de forma digital por
CARLOS MACEDO DA
COSTA
Dados: 2026.03.06 11:33:02 -03'00'

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal e Gestor do FINAD

Documento assinado digitalmente



KATYA AGUIAR DE SOUZA
Data: 09/03/2026 09:55:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KATYA AGUIAR DE SOUZA
Presidente do CMDCA
Ordenadora de Despesas do FINAD

ANDREIA NISKIER
GHELMAN:

Assinado digitalmente por ANDREIA NISKIER

Data: 2026.03.09 10:38:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

ANDRÉIA NISKIER GHELMAN
Presidente da CIEE

Testemunhas:

Tatiana dos Santos Fernandes Monteiro

Nome:

RG:

CPF:

Aryana Eyer Rangel de Carvalho

Nome:

RG:

CPF:

DocuSigned by:

Tatiana dos Santos Fernandes Mont

011F77032251495

Assinatura

Assinado por:

Aryana Eyer Rangel de Carvalho

902FE6D47376492...

Assinatura



PLANO DE TRABALHO

PONTE PARA O FUTURO

Preparando jovens egressos do cumprimento de medidas socioeducativas para
o mundo do trabalho

VOLTA REDONDA / RJ

Eixo temático:

Eixo A – Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações

Ação obrigatória:

1. Apoio continuado aos adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade, até 18 (dezoito) anos incompletos, e de sua família, com objetivo de auxiliar e orientar quanto à inclusão social e escolar; na inserção no mercado de trabalho; na prevenção da reincidência; apoio psicológico; ações que estimulem e provoquem os encaminhamentos necessários para garantir o direito de acesso às políticas públicas existentes; dentre outros.

2025



Sumário

1.1 DADOS CADASTRAIS	4
1.2 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC: 4	
1.3 VIGÊNCIA DE MANDATO DA DIRETORIA ATUAL:	4
1.4 ÁREAS DAS ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC:.....	5
1.5 O ESTATUTO SOCIAL ESTÁ DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015?	5
1.6 APRESENTAÇÃO.....	6
1.6.1 MISSÃO	7
1.6.2 VISÃO	7
1.6.3 VALORES ORGANIZACIONAIS	7
1.6.4 CIEE RIO E A AGENDA 2030	7
1.6.5 FINALIDADES ESTATUTÁRIAS	8
1.6.6 CAPACIDADE TÉCNICA	8
1.6.7 PRINCIPAIS AÇÕES E RESULTADOS.....	9
1.6.8 PREMIAÇÕES	11
2. PROJETO.....	12
2.1 TÍTULO DO PROJETO.....	12
2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO	12
2.3 DESCRIÇÃO DO PROJETO	12
2.3.1 DIAGNÓSTICO	13
2.3.2 PÚBLICO-ALVO	14
2.3.3 OBJETIVO GERAL.....	15
2.3.4 CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA.....	16
2.4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)	19
2.4.1 METAS	19
2.4.2 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	20
2.5 PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS.....	22
2.6 PLANO MENSAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS.....	23



2.7 OUTRAS FONTES DE RECURSOS24

2.8 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO24

2.9 ARTICULAÇÃO EM REDE.....24

2.10 DECLARAÇÃO.....25



1.1 DADOS CADASTRAIS

Nome da Organização da Sociedade Civil					
Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro (CIEE RIO)					
CNPJ	33.661.745/0001-50				
Banco	Banco do Brasil	Agência n°	:	Conta Corrente n°	
Endereço	Rua Simão Gago			Número	145 – Lojas 14 e 15
Bairro	Aterrado	Cidade	Volta Redonda	CEP	27213-170
Telefone	(24) 3342-5844	E-mail	captacao@cieerj.org.br		
Lei que declara de utilidade pública n° Lei Federal n° 8.069/1990:					
Decreto – Lei n° 179/75, Lei n° 3.383/00 e Resolução SEASDH n° 267, de 23/07/2010.					
Número de inscrição no respectivo conselho				049	

1.2 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC:

- **Nome do Presidente:** Andréia Niskier Ghelman
- **Número do RG:** (
- **Número do CPF:**
- **Nome do Superintendente (responsável legal):** Luiz Gustavo Coppola
- **Número do RG:** 1
- **Número do CPF:**

1.3 VIGÊNCIA DE MANDATO DA DIRETORIA ATUAL:

De 01/ 01/ 2023 até 31/ 12/ 2025

Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro (CIEE RIO)

Gerência de Assistência Social e Filantropia



1.4 ÁREAS DAS ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC:

☒ organização da juventude;

1.5 O ESTATUTO SOCIAL ESTÁ DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015?

☒ Sim

☐ Não

☐ Em adequação



1.6 APRESENTAÇÃO

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CIEE RIO) é uma organização da sociedade civil, de direito privado, beneficente de assistência social, certificada pelo Ministério do Desenvolvimento Social, por meio da Portaria SNAS/MDS nº 164, de 28/12/2020, publicada no D.O.U em 29/12/2020. É reconhecida como entidade de Utilidade Pública, inscrita no CNPJ nº 33.661.745/0001-50, com sede própria na Rua da Constituição, 67 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.

O CIEE Rio é uma instituição não governamental, que atua conforme os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993). A assistência social é realizada de forma integrada às políticas setoriais, com foco no enfrentamento da pobreza, garantia dos mínimos sociais, atendimento às contingências sociais e universalização dos direitos.

Com foco especial na preparação e integração para o mundo do trabalho, o CIEE RIO contribui para o atendimento da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente no que determina o Art. 4º - “que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária” -, e atua em conformidade com a Resolução nº 33/2011, que define a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho no âmbito da Assistência Social, e com a Lei nº 12.435/2011, que reconhece as entidades de assistência social.

Fundado em 1964 por empresários rotarianos, o CIEE Rio acumula mais de seis décadas de experiência na promoção da integração ao mundo do trabalho, desenvolvendo ações de atendimento, defesa e garantia de direitos. A instituição mantém atuação contínua e qualificada em todo o Estado, por meio de programas socioeducativos e orientação sociofamiliar, conforme previsto na legislação vigente.

Nosso público-alvo inclui pessoas em situação de vulnerabilidade social, que buscam desenvolver suas potencialidades e acessar oportunidades. O CIEE Rio mantém regularidade junto aos órgãos de controle social, participa ativamente de fóruns e conselhos municipais, e reafirma seu compromisso com a promoção da inclusão, da equidade e da transformação social por meio do trabalho.



1.6.1 MISSÃO

Nossa missão é promover a Proteção Social por meio de ações que favoreçam o desenvolvimento pessoal, profissional e a empregabilidade de indivíduos em situação de vulnerabilidade social, em todo o Estado do Rio de Janeiro. Atuamos com base em políticas públicas de integração ao mundo do trabalho, contribuindo para o fortalecimento da autonomia, da cidadania ativa e da ampliação de oportunidades profissionais para todos.

1.6.2 VISÃO

Ser referência em transformação social, contribuindo para um país mais justo e inclusivo, com oportunidades reais para todas as pessoas.

1.6.3 VALORES ORGANIZACIONAIS

- **Ética e Transparência** – Atuamos com integridade, responsabilidade e clareza em todas as relações.
- **Excelência** – Buscamos qualidade e melhoria contínua em tudo o que fazemos.
- **Inclusão e Diversidade** – Valorizamos os saberes, culturas e trajetórias de todos os públicos.
- **Colaboração** – Promovemos atuação em rede, construindo soluções conjuntas.
- **Desenvolvimento com Impacto** – Trabalhamos para gerar mudanças reais e positivas na vida das pessoas.

1.6.4 CIEE RIO E A AGENDA 2030

A atuação do CIEE Rio está intrinsecamente alinhada aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da Agenda 2030 da ONU. Por meio de seus programas e serviços, a instituição contribui diretamente para metas essenciais como:

- **ODS 1 (Erradicação da Pobreza):** Ao promover a inserção de pessoas no mercado de trabalho, o CIEE Rio oferece oportunidades que podem transformar a realidade socioeconômica de suas famílias.
- **ODS 4 (Educação de Qualidade):** A instituição garante a continuidade educacional dos participantes de seus programas, por meio de capacitação e formação profissional, que complementam a educação formal.
- **ODS 5 (Igualdade de Gênero):** O CIEE Rio promove a equidade no acesso às oportunidades, combatendo desigualdades de gênero no mundo do trabalho.



- **ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico):** A organização fomenta o emprego e a qualificação, preparando a juventude para o mercado de trabalho formal e contribuindo para o crescimento econômico sustentável.
- **ODS 10 (Redução das Desigualdades):** Ao focar na inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social, o CIEE Rio atua como um agente de redução das desigualdades sociais e econômicas.
- **ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes):** A atuação do CIEE Rio promove a cidadania e o engajamento cívico da população, fortalecendo a sociedade e suas instituições.
- **ODS 17 (Parcerias e Meios de Implementação):** A instituição se destaca na articulação de parcerias com empresas, governos e a sociedade civil para atingir seus objetivos, demonstrando o poder da colaboração.

1.6.5 FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

A Entidade tem objetivos filantrópicos e assistenciais de ordem social, como o de contribuir com a proteção social por meio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, a partir de ações progressivas voltadas para a promoção da integração ao mundo do trabalho, nos termos do inciso III do art. 203 da Constituição Federal, dentre os quais destacam-se: *a promoção da integração ao mundo do trabalho, considerando que o trabalho é estruturador de identidades, promove a sociabilidade e possibilita o pertencimento social constituindo o sujeito em sua totalidade; o desenvolvimento da cultura; a defesa da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais; a assistência ao usuário e à educação profissional na realização de programas de qualificação; prestação de serviços de atendimento e assessoramento, assim como atuar na defesa e garantia de direitos na área da assistência social; capacitação de pessoas com deficiência, possibilitando sua inserção ao mundo do trabalho.*

1.6.6 CAPACIDADE TÉCNICA

O CIEE é a maior Organização da Sociedade Civil (OSC) de Integração e Empregabilidade da América Latina, com atuação consolidada na promoção da qualificação e inserção de pessoas no mundo do trabalho. A instituição realiza convênios com diversos órgãos públicos de âmbito Federal, Estadual e Municipal — como Ministério Público, Caixa Econômica, Tribunal de Justiça, Procuradorias, Prefeituras e Secretarias Municipais — em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Além disso, mantém parcerias com milhares de empresas privadas em todo o território nacional, oferecendo programas voltados à preparação para o mundo do trabalho, à qualificação profissional e ao desenvolvimento humano. Com presença em mais de 2.589 municípios brasileiros, o CIEE tem desempenhado,



ao longo de suas seis décadas de existência, um papel fundamental na promoção da inclusão produtiva, tendo contribuído para a inserção de mais de 2,5 milhões de pessoas no mercado de trabalho por meio de suas ações.

A atuação do CIEE é pautada pela valorização da diversidade, da equidade e da construção de trajetórias profissionais sustentáveis, atendendo desde pessoas em busca da primeira oportunidade até aquelas que desejam se reinserir ou se reposicionar no mercado de trabalho. A partir de sua *expertise* e com o objetivo de preparar o público em vulnerabilidade para inclusão produtiva, o CIEE RIO realiza, além dos Programas de Estágio e Aprendizagem, diversos projetos sociais, com e sem financiamento, voltados para o desenvolvimento de competências socioemocionais, preparação para o mundo do trabalho, projeto de vida, entre outros.

A receita da organização provém prioritariamente do Programa de Estágio e Aprendizagem, em que as empresas parceiras contribuem mensalmente para manutenção dos nossos serviços. E por sermos uma instituição filantrópica de assistência social todos os recursos recebidos são reinvestidos na instituição e revertidos nos atendimentos e projetos sociais, totalmente gratuitos para todos os usuários.

1.6.7 PRINCIPAIS AÇÕES E RESULTADOS

O CIEE Rio desenvolveu e implementou diversas ações estratégicas nos últimos anos, visando a inclusão social e profissional de adolescentes e jovens. Os resultados alcançados demonstram a eficácia e o impacto de seus projetos:

PROJETO	MUNICÍPIO	FINANCIADORES	PÚBLICO BENEFICIÁRIO	TOTAL DE ATENDIDOS	DURAÇÃO	RESULTADOS ALCANÇADOS
P.M.O.	ANGRA DOS REIS	PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS	Prestar serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, contribuindo com o desenvolvimento comportamental, acadêmico, tecnológico e empoderamento de jovens em situação de vulnerabilidade.	198 jovens inseridos no projeto	12 meses	173 jovens formados ao final do projeto, sendo que 25 foram contratados durante o projeto, tendo sido desligados.
JOVEM ALERTA	BARRA MANSA	PETI, FUNDAÇÃO CSN E CONFIAR	Orientação e preparação de jovens em vulnerabilidade ao mundo do trabalho	1.578 jovens atendidos +4.102	12 meses	1.578 jovens atendidos ao longo de todos os

						projetos realizados no último ano
FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES		EMPRESAS CONVENIADAS E PARCEIROS DE PROJETOS	Fortalecer a função protetiva das famílias dos jovens inseridos em programas e projetos da instituição.	271 famílias atendidas +205 +1981	12 meses	271 famílias atendidas ao longo de todo o último ano
JOVEM ALERTA	RESENDE	PETI, FUNDAÇÃO CSN E CONFIAR	Orientação e preparação de jovens em vulnerabilidade ao mundo do trabalho	516 jovens atendidos	12 meses	516 jovens atendidos ao longo de todos os projetos realizados no último ano
JUVENTUDE ATIVA APRENDIZAGEM	QUISSAMÃ	PREFEITURA DE QUISSAMÃ	Proporcionar vivência, experiência de aprendizagem profissional, cultural e educacional a jovens em situação de vulnerabilidade através do programa de aprendizagem	100 jovens contratados +100 +7.590 +1.782	11 meses	100 jovens contratados dentro do programa de aprendizagem
PROGRAMA DE ESTÁGIO		EMPRESAS CONVENIADAS	Proporcionar uma complementação acadêmica, através de vivências práticas e primeiras experiências no mundo do trabalho através do programa de estágio.	16.856 jovens contratados	12 meses	16.856 jovens contratados
INCLUSÃO DIGITAL	RIO DE JANEIRO	RECODE	Promover o empoderamento digital, por meio da inclusão digital, por meio da inclusão digital dos participantes e da ampliação das possibilidades de inserção no mundo do trabalho dentro dos módulos de aplicativos do google + windows e office para público em vulnerabilidade	1.644 jovens atendidos	12 meses	1.644 jovens atendidos ao longo de todos os projetos realizados no último ano



RECALCULANDO A ROTA		SER CIDADÃO	Complementar as aulas do pré-vestibular, ofertando encontros de autoconhecimento, orientação profissional e planejamento de carreira.	1.408 jovens atendidos	12 meses	1.408 jovens atendidos ao longo de todos os projetos realizados no último ano
---------------------	--	-------------	---	------------------------	----------	---

1.6.8 PREMIAÇÕES

A excelência e a trajetória do CIEE Rio são corroboradas por importantes prêmios e reconhecimentos públicos ao longo dos anos, que validam a sua expertise e contribuição para a sociedade:

- Reconhecimento pelos trabalhos desenvolvidos - RECODE – 2019.
- Superintendência Regional do Trabalho do Rio de Janeiro, pela participação do Centro de Integração Empresa-Escola do Rio de Janeiro no Circuito Dia D –2019.
- Moção de Aplausos da Câmara de Vereadores de Campos dos Goytacazes, pelos relevantes serviços prestados à comunidade campista – 2019.
- Selo de Responsabilidade Social – Comissão de Articulação de Programas Sociais (COAPS). 2022
- Selo de Responsabilidade Social– Comissão de Articulação de Programas Sociais (COAPS). 2023
- Selo da Diversidade Abdias do Nascimento – Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (SMTE) 2023
- Selo Instituição Amiga na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município – 2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro – SMAS.
- Entrega do Selo Amigos da Juventude do CIEE RIO - Instituições parceiras na inserção da Juventude no mundo do Trabalho. 2024
- Selo de Responsabilidade Social – Comissão de Articulação de Programas Sociais (COAPS). 2024
- Selo da Diversidade Abdias do Nascimento – Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (SMTE). 2024
- Selo de Organização do Bem Estar Social de Relevância no Brasil – 2024. Thedotgood – 2024.



2. PROJETO

2.1 TÍTULO DO PROJETO

Ponte para o Futuro

2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO

- Início: 05/01/2026
- Término: 05/10/2026

O projeto tem a duração total de 09 meses, sendo:

- Planejamento e mobilização: 02 meses
- Execução: 06 meses
- Finalização: 01 mês

2.3 DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto propõe uma trilha formativa de seis meses voltada para 30 adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade, até 18 anos incompletos, bem como suas famílias.

Organizado em dois grupos de 15 adolescentes cada (manhã e tarde), o percurso inclui encontros semanais com oficinas de habilidades socioemocionais, orientação profissional, educação financeira, noções de empreendedorismo e preparação para o mundo do trabalho, além de atividades de acolhida e cerimônia de encerramento.

Complementarmente, durante seis meses, os participantes contarão com encontros mensais de fortalecimento de vínculos e atendimentos individuais e atendimento socioassistencial sob demanda para adolescentes e familiares.

Resumo descritivo das atividades:

- 02 grupos (01 pela manhã e 01 no turno da tarde)
- 15 participantes por grupo | Total de 30 participantes
- Na **formação**, cada grupo terá 24 encontros coletivos | 01 vez por semana, com 3h de duração
 - o 01 Encontro de Acolhida
 - o 22 Oficinas temáticas
 - ♣ 06 Oficinas de Habilidades Socioemocionais [18 horas]



- ♣ 06 Oficinas de Orientação Profissional [18 horas]
- ♣ 02 Oficinas de Educação Financeira [06 horas]
- ♣ 04 Oficinas de Noções de Empreendedorismo [12 horas]
- ♣ 04 Oficinas de Habilidades para o Mundo do Trabalho [12 horas]
- o 01 Cerimônia de Encerramento
- **No acompanhamento:**
 - o Encontros mensais de fortalecimento de vínculos*: 01 vez por mês | Total de 06 encontros (6h)
 - o Encontros individuais: 01 vez por mês | Total de 06 encontros por participantes (6h)
- Atendimento socioassistencial **para usuários e suas famílias**: oferta de atendimento, sob demanda, durante a execução do projeto.

** Os encontros de fortalecimento de vínculos são realizados com uma pessoa representante da rede de apoio de cada adolescente.*

2.3.1 DIAGNÓSTICO

Em um artigo* escrito por Raul Japiassú Câmara para a revista *Socioeducação*, o autor sinaliza a necessidade de maior intervenção em investimentos sociais a fim de minorar desigualdades que afetam os jovens em cumprimento de medidas. Os índices de uma pesquisa realizada pelo Degase e que constam no referido artigo sugerem maior precariedade econômica associada à formação das rendas domiciliares dos adolescentes em MSI de Volta Redonda em comparação aos outros dois espaços de socioeducação (Baixada Fluminense e Capital). Mais da metade dos jovens entrevistados mencionou que a renda familiar encontra-se em torno de 1 a 2 salários mínimos, e apenas 12,5% admitem ser superior a 3 salários mínimos.

Desta forma, acreditamos que seja de vital importância o fomento de políticas públicas integradas e de iniciativas que promovam o desenvolvimento de competências socioemocionais dos adolescentes egressos, que contribuam para a diminuição da reincidência de atos infracionais e para a perpetuação de ciclos de vulnerabilidade social.

Neste contexto, o presente projeto visa atuar diretamente sobre essa realidade, oferecendo uma resposta concreta à demanda por ações que promovam a inclusão produtiva e o fortalecimento da cidadania desses jovens.

O objetivo é oferecer a esses usuários ferramentas para o desenvolvimento de competências essenciais para sua inserção no mundo do trabalho, além de promover a reintegração familiar, quando possível, e fortalecer suas capacidades individuais para o enfrentamento aos desafios da vida a partir da maioridade.



A execução das atividades será realizada por meio de uma metodologia participativa, com foco no protagonismo juvenil, combinando práticas pedagógicas inovadoras com acompanhamento psicossocial. As metas do projeto incluem:

- A participação ativa de 30 jovens nas oficinas;
- A melhoria dos indicadores de empregabilidade e reinserção educacional;
- O fortalecimento das redes de apoio locais.

Para aferição do cumprimento das metas, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Frequência e engajamento dos participantes nas atividades;
- Avaliação de competências socioemocionais adquiridas;
- Número de jovens encaminhados para oportunidades de trabalho;
- Relatórios de acompanhamento individual e coletivo.

A área geográfica de atuação será o município de Volta Redonda, com foco nos bairros que concentram maior incidência de jovens em situação de vulnerabilidade e histórico de envolvimento com o sistema socioeducativo, **conforme dados fornecidos pela rede de proteção local (CREAS, CRAS, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Assistência Social)** e pelo sistema de justiça juvenil (Vara da Infância e Juventude e Ministério Público).

CÂMARA, Jupiassú Raul. “Jovens em medida socioeducativa de internação: suas condições socioeconômicas importam?”. In: Revista Socioeducação. Rio de Janeiro: v. 2 n. 02 (2018): Revista Socioeducação, p.151-162, 2003. Disponível em: [Jovens em medida socioeducativa de internação: suas condições socioeconômicas importam? | Revista SocioEducação](#) Acesso: 29/09/2025

Pesquisa DEGASE/UFF: “Trajetória de vida de socioeducandos privados de liberdade: a realidade para além do ato infracional” realizada de agosto a dezembro de 2016 com adolescentes nas unidades de cumprimento de medida socioeducativa de internação (mimeo.)

2.3.2 PÚBLICO-ALVO

30 adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade, até 18 (dezoito) anos incompletos, residentes do município de Volta Redonda, e de suas respectivas famílias,



São jovens em **processo de reintegração social**, enfrentando desafios relacionados à inclusão escolar, social e profissional, frequentemente em situação de **vulnerabilidade socioeconômica** e com **fragilidade nos vínculos familiares ou comunitários**. Também serão contempladas suas **famílias ou responsáveis**, que participarão de encontros de fortalecimento de vínculos e atendimentos socioassistenciais, reconhecendo a importância do apoio familiar na prevenção da reincidência, no acompanhamento do percurso educativo e na consolidação do projeto de vida dos adolescentes.

O projeto garante atenção integral, incluindo **formação, acompanhamento individual e familiar, orientação socioeducativa e encaminhamentos para políticas públicas**, de modo a promover a inclusão social, escolar e profissional desses jovens.

2.3.3 OBJETIVO GERAL

Promover a inclusão social e profissional de 30 adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade, até 18 anos incompletos, por meio de uma trilha formativa e acompanhamento continuado, garantindo o desenvolvimento de competências socioemocionais e habilidades para o mundo do trabalho, além do fortalecimento da autoestima, da cidadania e dos vínculos familiares e comunitários.

2.3.3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- **Integrar e acolher os participantes**, por meio de um encontro inicial que apresente o projeto e a equipe, promovendo atividades de troca, cooperação e fortalecimento do sentimento de pertencimento.
- **Desenvolver competências socioemocionais**, como autoconhecimento, empatia, comunicação, colaboração e resiliência.
- **Ampliar a compreensão sobre escolhas acadêmicas e profissionais**, apoiando a construção de projetos de vida e carreira.
- **Estimular a consciência financeira**, promovendo noções de organização, planejamento e uso responsável dos recursos.
- **Introduzir conceitos e práticas básicas de empreendedorismo**, incentivando criatividade, iniciativa e visão de geração de renda.
- **Aprimorar competências para a inserção e permanência no mercado de trabalho**, incluindo habilidades de comunicação, trabalho em equipe, resolução de problemas, planejamento de carreira e postura profissional.



- **Fortalecer vínculos familiares e comunitários**, por meio de encontros mensais que envolvam a rede de apoio de cada adolescente, ampliando conexões e suporte ao desenvolvimento pessoal e social.
- **Realizar acompanhamento ativo e individualizado**, assegurando encontros coletivos e atendimentos mensais, com foco no monitoramento do percurso formativo, no projeto de vida e na adaptação ao mundo do trabalho.
- **Garantir apoio integral em situações de vulnerabilidade**, oferecendo atendimento socioassistencial sob demanda e encaminhamentos à rede de proteção, de forma a ampliar a segurança e a permanência dos adolescentes em seus projetos de vida.
- **Facilitar o acesso a oportunidades de inserção**, encaminhando adolescentes com perfil compatível para cadastro em banco de talentos e outras iniciativas de educação e empregabilidade.
- **Reconhecer conquistas e protagonismo juvenil**, por meio de cerimônia de encerramento que valorize a participação, o engajamento e os avanços alcançados ao longo do projeto.
- **Promover avaliação e aprendizado organizacional**, consolidando dados sobre participação, desenvolvimento e impactos em relatório final, de forma a subsidiar melhorias e a replicabilidade da iniciativa.

2.3.4 CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Nome	Tipo de Vínculo	Carga Horária Semanal	Cargo	Formação Acadêmica	Experiência
Tatiana Monteiro	CLT Equipe CIEE RIO*	44h	Gerente de Assistência Social e Filantropia	Serviço Social, Especialista em Planejamento e Gestão de Políticas Públicas	14 anos atuando na área assistência social, incluindo gestão de projetos
Aryana Eyer	CLT Equipe CIEE RIO*	44h	Supervisora de Projetos Sociais	MBA em Gestão e Gerenciamento de Projetos, Especialização em ESG e Sustentabilidade Corporativa	08 anos atuando com gestão de projetos sociais no primeiro e terceiro setor

Herbert Alencar	CLT Equipe CIEE RIO*	44h	Analista de Projetos	Serviço Social, Pós-graduação em Psicopedagogia	07 anos em elaboração e monitoramento de projetos
Mariana de Abreu	CLT Equipe CIEE RIO*	30h	Assistente Social	Serviço Social, Pós-graduação em Responsabilidade Social e Projetos Sociais	12 anos com atendimento social, parecer social, visita domiciliar, programas socioeducativos, programas preventivos, e condução de atividades e palestras com grupos de jovens, adultos e famílias
Fernanda Barreto	CLT Equipe CIEE RIO*	44h	Psicóloga	Psicologia	06 anos com atendimento psicossocial, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, atividades e palestras com grupos de jovens, adultos e famílias
Profissional a ser contratado	CLT**	30h	Assistente Social	Serviço Social	Experiência comprovada na área
Profissional a ser contratado	RPA	16h	Psicólogo	Psicologia	Experiência comprovada na área
Profissional a ser contratado	RPA	12h	Assistente Administrativo	Formação em Administração ou áreas correlatas	Experiência comprovada na área

**Os profissionais CLT Equipe CIEE RIO são profissionais que já fazem parte da equipe da organização, atuarão na gestão do projeto, mas cujos os custos não estão inclusos nem total e nem parcialmente neste projeto (contrapartida do CIEE RIO).*

*** Os profissionais a serem contratados CLT serão profissionais com dedicação exclusiva ao projeto, cujos custos estão inclusos neste Plano de Trabalho.*

Os currículos da equipe CIEE RIO estão em anexo a este Plano de Trabalho.

CUSTOS E ENCARGOS DAS CONTRATAÇÕES

1. ASSISTENTE SOCIAL

ITENS	RECURSO	QTD	ESCALA/ TURNO	VALOR SALÁRIO MENSAL (R\$)
R001	Funcionário	1	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.518,00
GRUPO A (Leis Sociais)				VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO(R\$)
R003	FGTS			R\$ 361,44
R011	Férias			R\$ 501,95
R012	FGTS sobre Férias			R\$ 40,16
R014	13º Salário			R\$ 376,35
R015	FGTS sobre 13º Salário			R\$ 30,11
R017	Av. Prévio			R\$ 188,25
R018	Incidência FGTS			R\$ 15,06
R019	Multa FGTS			R\$ 6,02
SUB-TOTAL - GRUPO A (Leis Sociais)				R\$ 1.519,34
GRUPO B (Insumos variáveis - Anual)				VALOR MENSAL (R\$)
R020	Vale Transporte			A definir
R021	Ticket Refeição			R\$ 946,00
R025	Seguro de Vida			R\$ 35,52
R026	Exame Médico Admissional; Demissional e Periódico			R\$ 6,49
R027	Assistência Médica - Sulamérica			R\$ 571,14
R028	Assistência Odontológica - Sul América			R\$ 17,53
SUB-TOTAL - GRUPO B (Insumos variáveis - Anual)				R\$ 1.783,48
SUBTOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO (MO + A + B + C)				7.614,02

Os outros profissionais inclusos no orçamento do projeto terão contratação via RPA (Recibo de Pagamento Autônomo).



Observação: Os valores praticados pelo CIEE RIO são calculados com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 (SENALBA RIO; Secraso-RJ), presente em Anexo a este Plano de Trabalho. O CIEE RIO, por liberalidade, pratica valores baseados, porém acima da convenção.

2.4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

2.4.1 METAS

1. **Contratar e capacitar a equipe técnica** até o final do **mês 01**, garantindo 100% dos profissionais previstos no projeto contratados e pelo menos 01 encontro de indução realizado com todos os membros da equipe.
2. **Mobilizar e inscrever 30 adolescentes egressos** até o final do **mês 02**, assegurando a composição de dois grupos de 15 participantes cada (manhã e tarde).
3. **Realizar 01 Encontro de Acolhida** no **mês 03**, garantindo a presença de pelo menos 75% dos adolescentes inscritos.
4. **Oferecer 06 oficinas de Habilidades Socioemocionais** entre os **meses 03 e 04** assegurando que pelo menos 75% dos adolescentes participem das atividades e relatem melhora na percepção de competências socioemocionais.
5. **Realizar 06 oficinas de Orientação Profissional** entre os **meses 04 e 06**, garantindo que 75% dos adolescentes elaborem um plano de vida e carreira.
6. **Conduzir 02 oficinas de Educação Financeira** no **mês 06**, assegurando que pelo menos 75% dos adolescentes compreendam noções básicas de organização e planejamento financeiro.
7. **Oferecer 04 oficinas de Noções de Empreendedorismo** entre os **meses 06 e 07**, com a participação de 75% dos adolescentes.
8. **Realizar 04 oficinas de Habilidades para o Mundo do Trabalho** entre os **meses 07 e 08**, assegurando que 75% dos adolescentes participem de ao menos uma simulação de entrevista ou dinâmica de grupo.
9. **Realizar 06 encontros mensais de fortalecimento de vínculos** entre os **meses 03 e 08**, assegurando a participação de ao menos 01 representante da rede de apoio por adolescente em cada encontro.
10. **Garantir que 75% dos participantes recebam atendimento individual mensal** entre os **meses 03 e 08**, monitorando percurso formativo e projeto de vida.
11. **Oferecer atendimento socioassistencial sob demanda** ao longo de todo o projeto (**meses 03 a 08**), com encaminhamentos à rede de proteção, quando necessário.
12. **Concluir a trilha formativa com 01 Cerimônia de Encerramento** no **mês 08**, certificando os adolescentes que cumprirem a frequência mínima de 75%.
13. **Encaminhar adolescentes para oportunidades de inserção** entre os **meses 03 e 08**, garantindo que 100% dos que se encaixam no perfil, sejam cadastrados no Banco de Talentos do CIEE RIO.

14. **Elaborar e entregar 01 relatório final de avaliação** até o **mês 09**, consolidando resultados, impactos e recomendações para continuidade ou replicabilidade.

2.4.2 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	FIM
1	Planejamento e mobilização	Contratação e realização de 01 encontro de indução com todos os membros da equipe.	Profissionais contratados e treinamentos realizados	100% da equipe contratada	Mês 01	Mês 01
2	Planejamento e mobilização	Divulgação do projeto, triagem e inscrição dos adolescentes, formando 2 grupos de 15 participantes.	Adolescentes inscritos	30 adolescentes (15 por grupo)	Mês 01	Mês 02
3	Execução <i>Encontro de Acolhida</i>	Apresentação do projeto e da equipe, dinâmicas de integração e fortalecimento do sentimento de pertencimento.	Participantes presentes	≥75% dos inscritos	Mês 03	Mês 03
4	Execução <i>Oficinas de habilidades socioemocionais</i>	Realização de 6 oficinas de 3h cada, abordando autoconhecimento, empatia, comunicação e colaboração.	Número de oficinas realizadas % participação de adolescentes	6 oficinas ≥75% dos participantes	Mês 03	Mês 04
5	Execução <i>Oficinas de Orientação Profissional</i>	Oficinas para elaboração de planos de vida e carreira.	Número de oficinas realizadas % participação de adolescentes	6 oficinas ≥75% dos participantes	Mês 04	Mês 06
6	Execução <i>Oficinas de Educação Financeira</i>	Oficinas de 3h cada, abordando organização e planejamento financeiro.	Número de oficinas realizadas % participação de adolescentes	2 oficinas ≥75% dos participantes	Mês 06	Mês 06

7	Execução <i>Oficinas de empreendedorismo</i>	Oficinas de 3h cada, estimulando criatividade, iniciativa e visão de geração de renda.	Número de oficinas realizadas % participação de adolescentes	4 oficinas ≥75% dos participantes	Mês 06	Mês 07
8	Execução <i>Oficinas Mundo do Trabalho</i>	Oficinas de 3h cada, incluindo simulações de entrevistas e dinâmicas de grupo.	Número de oficinas realizadas % participação de adolescentes	4 oficinas ≥75% dos participantes	Mês 07	Mês 08
9	Execução <i>Encontros de Fortalecimento de Vínculos</i>	Encontros mensais com participação de pelo menos 1 representante da rede de apoio por adolescente.	Encontros realizados Presença de familiares/rede.	6 encontros 40 representantes presentes	Mês 03	Mês 08
10	Execução <i>Atendimentos individuais</i>	1 encontro individual por mês para monitorar percurso formativo e projeto de vida.	Número de atendimentos % Jovens com atendimentos realizados	Mínimo de 135 atendimentos ≥75% dos participantes	Mês 03	Mês 08
11	Execução <i>Atendimentos sob demanda</i>	Apoio e encaminhamentos à rede de proteção conforme necessidade.	Número de atendimentos realizados	Mínimo de 30 atendimentos realizados	Mês 03	Mês 08
12	Execução <i>Cerimônia de Encerramento</i>	Certificação dos adolescentes que cumprirem frequência mínima de 75%.	% Adolescentes certificados	≥75% dos participantes	Mês 08	Mês 08
13	Finalização	Cadastro no Banco de Talentos do CIEE Rio e encaminhamentos compatíveis com perfil.	% Adolescentes cadastrados	≥75% dos participantes	Mês 03	Mês 08
14	Finalização	Consolidação de dados sobre participação, resultados, impactos e recomendações.	Relatório produzido	01 relatório final	Mês 09	Mês 09

2.5 PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS
	ÓRGÃO CONCEDENTE
DESPESAS CORRENTES	RECURSOS DO FINAD
Assistente Social (CLT)	R\$ 53.298,14
Psicóloga (RPA)	R\$ 13.440,00
Assistente Administrativo (RPA)	R\$ 8.400,00
Vale transporte para profissionais	R\$ 5.852,00 *
Vale transporte para participantes	R\$ 11.880,00 *
Lanche para participantes	R\$ 10.800,00
Aluguel de computadores para equipe fixa	R\$ 4.557,00
Aluguel de sala	R\$ 4.800,00
Insumos de papelaria e escritório	R\$ 1.200,00
Uniforme	R\$ 1.247,40
Lembrança de formatura	R\$ 360,00
Embalagem para lembrança de formatura	R\$ 210,00
Encontros de Fortalecimento de Vínculos	R\$ 3.600,00
Cerimônia de encerramento	R\$ 4.900,00
Impressão de banners	R\$ 75,00
Impressão de Certificados	R\$ 75,00
DESPESAS DE CAPITAL**	00,00
TOTAL GERAL	R\$ 124.694,54

* O valor de cotação do Vale transporte é único, pois se refere à passagem municipal média.

** Não existem despesas de capital neste projeto

2.6 PLANO MENSAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM REAIS (R\$)								
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09
DESPESAS CORRENTES									
Assistente Social (CLT)		7.614,02	7.614,02	7.614,02	7.614,02	7.614,02	7.614,02	7.614,02	
Psicóloga (CLT)		1.920,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00	1.920,00	
Assistente Administrativo (RPA)		1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	
Vale transporte para profissionais		836,00	836,00	836,00	836,00	836,00	836,00	836,00	
Vale transporte para participantes			1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	1.980,00	
Lanche para participantes			1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	
Aluguel de computadores para equipe fixa		651,00	651,00	651,00	651,00	651,00	651,00	651,00	
Aluguel de sala			800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	
Insumos de papelaria e escritório			200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	
Uniforme		1.247,40							
Lembrança de formatura								360,00	
Embalagem								210,00	
Encontros de Fortalecimento de Vínculos			600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	
Cerimônia de encerramento								4.900,00	
Impressão de banners		75,00							
Impressão de Certificados								75,00	

DESPESAS DE CAPITAL	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
TOTAL GERAL	00,00	13.543,42	17.601,02	17.601,02	17.601,02	17.601,02	17.601,02	23.146,02	00,00

* não existem despesas de capital neste projeto

2.7 OUTRAS FONTES DE RECURSOS

Para este projeto não existem outras fontes de recursos.

FONTE/ORGÃO CONCEDENTE	VALOR
Não se aplica	R\$ 00,00

2.8 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso será realizado em parcelas trimestrais, conforme tabela abaixo:

METAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1, 2, 3, 4, 9 e 10	31.144,44					
4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10				52.803,06		

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
8, 9, 10, 11, 12	40.747,04					

FONTE: todos os valores de custo do projeto terão como fonte recursos do FINAD deste edital.

2.9 ARTICULAÇÃO EM REDE

INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO	NATUREZA DA INTERFACE	PERIODICIDADE
Rede Socioassistencial	Mobilização e inscrição de jovens Encaminhamento socioassistencial	Mensal



2.10 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal, para fins de prova junto ao Município de Volta Redonda, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos consignados no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes termos, pede deferimento.

Volta Redonda, 17 de outubro de 2025.

Assinado por:

Luiz Gustavo Coppola

C9BEEB7648C0457...

Luiz Gustavo Coppola

Superintendente Geral

Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro